



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano II · Edição nº 122

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

Melhor Idade retoma encontros presenciais



Apresentação do curso de baixo elétrico no projeto Guri em 2017. Foto: Luís Fernando da Silva / Prefeitura Municipal de Urupês.

Nesta quinta-feira (10), aconteceu o reinício dos encontros presenciais do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Urupês. Os integrantes receberam as boas-vindas com muito entusiasmo, acompanharam a apresentação de um teatro encenado por membros da Melhor Idade e, ao término, receberam um jogo lúdico da memória, visando incentivar o raciocínio, a atenção e treinar a memorização.

O CCI oferece atividades culturais, artísticas, esportivas e de convivência e fortalecimento de vínculos para os participantes.

Além disso, a Melhor Idade de Urupês também promove o acesso a atividades fora do município, como o trans-

porte dos idosos para os tradicionais bailes e a participação nos Jogos Regionais do Idoso (JORI).

As inscrições podem ser realizadas por homens e mulheres com 60 anos ou mais, apenas às terças e quintas-feiras, das 8h às 11h e das 13h às 16h, no Centro de Convivência do Idoso (CCI), localizado na rua Francisco Moreira da Silva, 246 – ao lado da Quadra Coberta. No momento da inscrição é necessário portar documento de identidade (RG) e Comprovante de Residência atualizado.

Ainda estamos em uma pandemia, continue tomando as medidas de prevenção e preze pela sua saúde e das pessoas que você ama



USE MÁSCARA
USE ALCOOL EM GEL
FIQUE EM CASA



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.644 – De 10 de Fevereiro de 2022.**

Autoriza a celebração de convênio com a União, por intermédio do Juízo da 207ª Zona Eleitoral da Comarca de Urupês, para o fim que especifica

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Juízo da 207ª Zona Eleitoral da Comarca de Urupês/SP, de acordo com a minuta anexa e que fica fazendo parte integrante da presente lei, quanto a contratação de 02 (dois) estagiários de curso superior de Direito e/ou de Administração, em convênio com a respectiva instituição de ensino nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a posterior cessão dos mesmos ao cartório da 207ª Zona Eleitoral da Comarca de Urupês.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Urupês, em 10 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.645 - De 10 de Fevereiro de 2022.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00, sob a seguinte

classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2014 – Manutenção da Assistência Social

4490.52 – Equipamento e Material Permanente - R. Federal R\$ 55.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do FNAS- Fundo Nacional da Assistência Social - Ministério da Cidadania.

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 10 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.646 - De 10 de Fevereiro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.99.995,00

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$.99.995,00 sob as seguintes classificações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.3012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde

4490-51 – Obras e Instalações – R. Federais R\$. 99.995,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos oriundos do Ministério da Saúde

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 10 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 3.083 - De 10 de Fevereiro de 2022.

Designa o servidor Luís Fernando da Silva como Ouvidor do Município.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 7º e 8º do Decreto nº 2.894 de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

ART. 1º - Fica designado o Servidor LUIS FERNANDO DA SILVA, ocupante do emprego de "Assessor III", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da C.L.T. como responsável pelos serviços da Ouvidoria do Município, com mandato até 31-12-2023.

Parágrafo único - Compete ao Ouvidor:

I)- coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II)- orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;

III- impedir a utilização político-partidária dos instrumentos a sua disposição.

IV- comunicar ao Prefeito Municipal queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre o procedimento de servidores;

V- dar conhecimento ao Prefeito Municipal quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representam grave risco ao erário;

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 2895, de 21 de novembro de 2019.

Prefeitura do Município de Urupês, em 10 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.084 - De 10 de fevereiro de 2022.

Designa a servidora Erika Gréggio para a exercer a Ouvidoria da Secretaria da Saúde.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o disposto na Resolução nº 04, de 19 de julho de 2.012, do Ministério da Saúde, Anexo I, item 5.1, letra "h", das Responsabilidades na Participação e Controle Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria Municipal da Saúde, vinculada à Secretaria da Saúde com vista do fortalecimento da Gestão Estratégica do SUS, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Municipalidade à sociedade, na área da saúde.

ART. 2º - Fica designada a servidora municipal ERIKA GRÉGGIO, ocupante efetiva do emprego de "Recepcionista", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da C.L.T. para exercer a Ouvidoria da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único - Eventuais queixas poderão ser dirigidas ao "e-mail" "ouvidoria.saude@urupes.sp.gov.br, pelo telefone 017-3553-1176, WhatsApp 017-99275-8514, ou presencialmente na UBS "Francisco Gomes da Silva", situada na Rua Álvaro Veiga, 128 - São João de Itaguaçu, Urupês.

ART. 3º - Compete ao Ouvidor da Saúde:

I)- coordenar, administrar e avaliar as atividades da Ouvidoria, observando e fazendo observar o cumprimento da legislação e das normas específicas;

II)- orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria, assegurando a sua uniformização, eficiência, coerência e zelar pelo controle de sua qualidade;

III- impedir a utilização político-partidária dos instrumentos a sua disposição.

IV- comunicar ao Prefeito Municipal queixas, críticas, reclamações, informações e observações sobre o procedimento de servidores;

V- dar conhecimento ao Prefeito Municipal quando as informações recebidas requeiram ações de caráter emergencial, que representam grave risco ao erário;

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 2837, de 13 de dezembro de 2018.

Prefeitura do Município de Urupês, em 10 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CASSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.085 - De 10 de Fevereiro de 2022.

Nomeia membros para compor Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada e dá outras providências.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2.608, de 11 de agosto de 2021, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada;

Considerando o disposto na alínea “b”, do inciso “I”, da Cláusula Segunda e na alínea “a” e “b” inciso “II” da Cláusula Quarta do Convênio GSSP/ATP 01/22, celebrado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, do Programa de Atividade Delegada no Município de Urupês Convênio celebrado entre o Município de Urupês e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

D E C R E T A:

ART. 1º. - Nomeia os membros da Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do Programa de Atividade Delegada, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I – Adauto Pires Cardoso, Autoridade Municipal de Trânsito;

II – Valentim Roberto dos Santos, Encarregado de Serviços na Divisão Municipal de Trânsito.

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

I - Tenente Coronel PM Marcelo da Silva Lessa, Comandante do 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

II - Major PM Eduardo Ceneviva Berardo, Subcomandante do 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior.

§ 1º A Presidência da Comissão Paritária de Controle fica a cargo do membro Adauto Pires Cardoso, que terá voto qualificado nas deliberações colegiadas.

§ 2º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

a) Propor alterações no plano de trabalho que integra o convênio;

b) Acompanhar a execução do convênio;

c) avaliar a quantidade necessária de efetivo para

o desempenho da atividade delegada e encaminha-la ao Comando da Polícia Militar;

d) conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;

e) propor as adequações que se fizerem necessárias.

f) Definir a quantidade de horas de emprego dos militares do Estado, em horário de folga, responsáveis pelas gestão, coordenação e fiscalização do objeto do convênio para fins de pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de forma a não ser igual ao máximo mensal definido no Plano de Trabalho e menor que sua décima parte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 10 de fevereiro de 2022.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**